

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 019/2023

Aos quatro dias do mês de julho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Flávia de Almeida Zanini, os Auditores, Dr. Luis Eduardo Barbosa, a Dra. Nathália Crestani Romeiro e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 10 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1749734/23

Partida: DAVID FUTSAL x BOCA JUNIORS.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **DAVID FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **DAVID FUTSAL** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1787343/23

Partida: AABB – CAXIAS x VASCO DA GAMA.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 30/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **AABB- CAXIAS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AABB-CAXIAS** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1794292/23

Partida: AUBF x ASSOEVA.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 31/05/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do atleta Bruno Kerkhof Trindade, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AUBF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **BRUNO KERKHOF TRINDADE**, atleta do ASSOEVA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AUBF** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **BRUNO KERKHOF TRINDADE**, do ASSOEVA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1796187/23

Partida: CEPE x ACBF.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 31/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **VICTOR PEDROZO**, atleta do CEPE, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **VICTOR PEDROZO**, do CEPE, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, II, c/c 182, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1796242/23

Partida: RODEIO FUTSAL x YEESCO SERCESA.

Competição: Gaúchão Série Sub 15 – 2023.

Data: 28/05/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Sr. Juliano Acadrolli, diretor do RODEIO FUTSAL, prestou depoimento pessoal.

1. **RODEIO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD;
2. **YEESCO SERCESA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RODEIO FUTSAL** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **YEESCO SERCESA** à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1796261/23

Partida: GE BRASIL x EPV FUTSAL.

Competição: Gaúcho Série Sub 15 – 2023.

Data: 29/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **WAGNER OLIVEIRA**, massagista do EPV FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **WAGNER OLIVEIRA**, do EPV FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1796287/23

Partida: EPV FUTSAL x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Gaúcho Sub 15 – 2023.

Data: 04/06/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **EPV FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **BERNARDO OLIVEIRA**, atleta do PENAROL GUAÍBA, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EPV FUTSAL** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **BERNARDO OLIVEIRA**, do PENAROL GUAÍBA, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1796327/23

Partida: AABB – CAXIAS x VASCO DA GAMA.

Competição: Gaúcho Sub 15 – 2023.

Data: 30/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **AABB - CAXIAS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AABB-CAXIAS** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1808052/23

Partida: REAL ITAQUI x LAGOA EC.

Competição: Gaúcho Sub 20 – 2023.

Data: 28/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **GABRIEL LORANDI BONALDI**, atleta do LAGOA EC, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I e II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GABRIEL LORANDI BONALDI**, do LAGOA EC, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I e II, c/c 182, ambos do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1808058/23

Partida: TRIANON CANGUÇU x ROLANTE SPORTS.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 28/05/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **NYCOLAS SILVA**, atleta do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção do art. 250 do CBJD;
2. **YURE SOUZA**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do art. 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **NYCOLAS SILVA**, do ROLANTE SPORTS, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **YURE SOUZA**, do TRIANON CANGUÇU, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1808064/23

Partida: BELLA FUTSAL x AGE GUAPORÉ.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 01/06/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **KAUAN CAMPOS**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD;
3. **BRYAN PETRIN**, atleta do BELLA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **MARCO MICHELON**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGE GUAPORÉ** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **KAUAN CAMPOS**, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **BRYAN PETRIN**, do BELLA FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MARCO MICHELON**, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD

12. Processo Disciplinar nº 1808079/23

Partida: LAGOA EC x AEU.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do atleta Davi Almeida., que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **DAVI ALMEIDA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **DAVI ALMEIDA**, do AEU, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I, do CBJD.

Cachoeirinha, 04 de julho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal